

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 56/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

06/05/2014

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.152, DE 06 DE MAIO DE 2.014.**

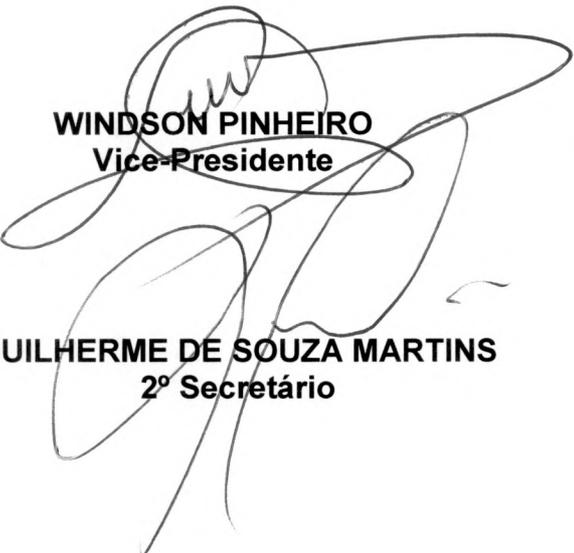
**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi, que altera a Lei nº 3.369, de 11 de março de 2010, que estabelece os critérios para a concessão de denominações de vias e logradouros públicos; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 56/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 06 de maio de 2.014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.152, DE 06 DE MAIO DE 2.014.**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.369, DE 11 DE MARÇO DE 2010, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DENOMINAÇÕES DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS”.**

(Projeto de Lei nº. 56/2014, de autoria do Vereador Gumercindo José Rossatto Bernardi).

**Art. 1º.** O caput do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º O autor da proposta de denominação a próprio, via e logradouro público deverá apresentar anexo ao Projeto, os seguintes documentos:”.**

**Art. 2º.** Dá nova redação ao artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, acrescentando parágrafo único ao referido artigo.

**“Art. 3º Após o registro do loteamento, junto ao Departamento de Obras, este conferirá o número de vias e logradouros, destinando 50% (cinquenta por cento), ao Poder Executivo e 50% (cinquenta por cento) ao Poder Legislativo para a devida denominação.**

**Parágrafo único. O Departamento de Obras deverá informar à Câmara Municipal sobre as ruas colocadas à disposição dos representantes do Poder Legislativo”.**

**Art. 3º.** O artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.369, de 11 de março de 2010, passa a constar como artigo 4º, mantendo sua redação original.

**“Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.**

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 06 de maio de 2.014.

**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





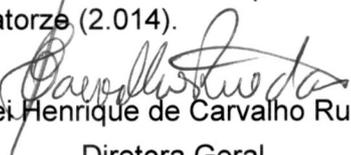
# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

---

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em seis (06) de maio de dois mil e quatorze (2.014).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

